



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 - email – camriv@ig.com.br

Rua: Processo Martiminiano de Oliveira, nº 31 - Centro

☎ (15) 3571-1235 CEP 18470-000 – RIVERSUL-SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.

ENTIDADE/ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Riversul

TIPO: Menor Preço

ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO: Jornal com Circulação Regional, Átrio da Câmara Municipal de Riversul e site www.camarariversul.sp.gov.br

INÍCIO: 27/04/2018

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: até as 09:45 horas do dia 14/05/2018.

DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO: 14/05/2018 às 10:00 horas.

João Carlos Almeida Campos, Presidente da Câmara Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, usando a competência outorgada em face do cargo que ocupa, torna público que se acha aberta, nesta entidade pública, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de serviços técnicos e especializados de apoio, suporte, assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial para a Câmara Municipal de Riversul, pelo período de 12 (doze) meses, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, LC nº 123, de 14/12/2006, LC nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas atualizações posteriores, na conformidade do Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Riversul/SP, sito a Rua Processo Martiminiano de Oliveira, nº 31, Centro, a partir das 10 horas do dia 14/05/2018 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à contratação de serviços técnicos especializados de apoio e suporte contábil no âmbito da Câmara Municipal, concernentes a execução de trabalhos especializados de contabilidade pública (empenhamentos, lançamentos, elaboração de demonstrativos diversos, balancetes e balanços, etc.)

1.2. A vigência contratual se dará pelo período de 12 (doze) meses, podendo merecer prorrogação, observadas as normas estabelecidas pela Lei nº 8666/93.

1.3. O objeto completo desta licitação encontra-se discriminado na conformidade do Anexo I - Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 - email – camriv@ig.com.br

Rua: Processo Martiminiano de Oliveira, nº 31 - Centro

☎ (15) 3571-1235 CEP 18470-000 – RIVERSUL-SP

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados em participar do Pregão Presencial nº 01/2018 deverão atender o disposto no que se segue, bem como manter a qualificação, habilitação e atividade pertinente e compatível com objeto deste Pregão.

2.2. Não poderão participar da licitação as empresas que encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Riversul, ou que tenham sido consideradas inidôneas para licitar ou contratar com o órgão público, bem como empresas constituídas em consórcio.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos interessados em participar do Pregão Presencial nº 01/2018 ocorrerá até as 09:45 horas do dia 14/05/2018, com a apresentação dos seguintes documentos:

- Contrato Social ou equivalente conforme o caso;
- Cópia do RG e CPF do responsável pela Empresa;
- Em caso de preposto, procuração com firma reconhecida conferindo poder específico ao pregoeiro ou procuração pública.

3.2. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste pregão. (Anexo III)

3.3. Se o representante credenciado da licitante se ausentar da sala durante a realização da sessão do pregão:

- a) a sessão não será suspensa;
- b) caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente será reputada sua desistência;
- c) os atos praticados na ausência do licitante serão considerados válidos para todos os fins, mesmo havendo retorno do licitante.

3.4. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por qualquer componente da equipe de apoio, a partir do original, até o encerramento do credenciamento.

3.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.6. Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o certame em referência.

3.7. As empresas licitantes que optarem por enviar envelopes para sessão, deverão obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços, os documentos inerentes ao credenciamento até as 09:45 horas do dia 14/05/2018, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão. (Anexo III)

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. Estima-se o valor mensal do objeto desta licitação em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e total de R\$.42.000,00 (quarenta e dois mil reais) tomando-se por base a média dos valores das cotações constantes do quadro de pesquisa de preços, que ora fica fazendo parte integrante do presente processo, e correspondem aos preços dos serviços praticados no mercado.

5. DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 - email – camriv@ig.com.br

Rua: Processo Martimianiano de Oliveira, nº 31 - Centro

☎ (15) 3571-1235 CEP 18470-000 – RIVERSUL-SP

5.1. Deverá ser entregue juntamente com os envelopes Proposta e Habilitação a Declaração assinada pelo responsável ou preposto da empresa expressando que atende todas as exigências do Edital. (Anexo VI)

5.2. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração subscrita pelo respectivo representante ou certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de ME / EPP, para efeito de obter os benefícios da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, que deverá igualmente ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação.

5.3. A Declaração será entregue diretamente ao Pregoeiro.

5.4. Os envelopes deverão ser numerados como Envelope 01 (Proposta) e Envelope 02 (Habilitação), conforme determina este Edital.

5.4.1 Envelope 01 – Proposta

5.4.2 - O Envelope 01 deverá conter em seu lado externo:

- Processo nº 0/2018
- Pregão Presencial nº 01/2018

5.4.3 - O Envelope 01 de deverá conter em lado interno:

- Proposta em papel timbrado da empresa;
- A proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias;
- A proposta deverá apresentada em valor unitário e global em moeda corrente;
- Os valores deverão apresentar no máximo 02 (duas) casas decimais;
- A proposta deverá ter assinatura do dirigente da empresa ou de seu representante

legal.

5.5.1. Envelope 02 – Habilitação

5.5.2. O Envelope 02 deverá conter seu lado externo:

- Processo nº 08/2018
- Pregão Presencial nº 01/2018

5.5.3. O envelope 02 deverá conter no seu lado interno:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal;
- Qualificação Econômica/Financeira;
- Qualificação Técnica;
- Documentos complementares.

6. Dos Documentos de Habilitação

6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa Individual;

6.1.2. Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus membros (apresentar consolidado e a cópia da última alteração devidamente registrada na junta comercial, se houver);¹

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Comprovação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ativa - CNPJ;²

¹ O contrato social (ou equivalente) deverá ser apresentado contendo todas suas modificações, ou ainda, a última alteração contratual.

² A Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de Setembro de 2002, dispõe que a comprovação será feita a partir do documento "Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ", obtida pelo site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 - email – camriv@ig.com.br

Rua: Processo Martimiano de Oliveira, nº 31 - Centro

☎ (15) 3571-1235 CEP 18470-000 – RIVERSUL-SP

6.2. Habilitação Fiscal

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; ³

6.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; ⁴

6.2.3. Comprovação da regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ⁵, em conformidade com a Lei nº. 12.440/2011.

6.3. Qualificação Econômica / Financeira

6.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores a sessão de entrega e abertura dos envelopes habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo constante no documento, ou, em fase de recuperação judicial, deverão apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e que esteja em plena vigência, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste ato convocatório. ⁶

6.4. Qualificação Técnica Profissional

6.4.1. Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC do Responsável Técnico da Empresa.

6.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado de Capacidade, que deverá demonstrar a atuação da empresa por no mínimo 01 (um) ano comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo, o objeto deste edital⁷, contendo os seguintes elementos:

6.4.2.1 nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

6.4.2.2 nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;

6.4.2.3 descrição dos serviços;

6.4.2.4 período de execução dos serviços;

6.4.2.5 local e data da emissão do atestado;

6.4.2.6 identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

³ De acordo com a doutrina brasileira, a Administração pode exigir a Regularidade Fiscal para com as três esferas: Federal, Estadual e Municipal (Regularidade Fazendária), ou, somente para com a esfera necessária para o objeto licitado (Regularidade Fiscal). De notar que a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreende: a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida Pela Secretaria da Receita Federal (e também obtida facilmente através do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/>, com validade de seis meses) e a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente (obtida também pelo site <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/>, com validade de 180 dias), de acordo com o Decreto a seguir: Decreto-Lei no 147, de 3 de fevereiro de 1967. "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Competente".

⁴ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecida pelas Agências da Caixa Econômica Federal e obtida pelo site <http://www.caixa.gov.br/>, com validade de 30 dias. Esta certidão somente será válida se for NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA. No caso de certidão POSITIVA, somente será aceita se o licitante estiver discutindo o tributo em juízo (ou financiou o tributo), casos onde o licitante deverá juntar a petição inicial mais a certidão do objeto em pé do processo.

⁵ A Lei de Licitações, alterada pela Lei nº 12.440/2011, exige do interessado em participar do certame licitatório a prova de sua regularidade trabalhista (art. 27, IV), a ser feita por meio da apresentação, dentre outros documentos, da CNDT atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (art. 29, V).

⁶ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

⁷ **SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 - email – camriv@ig.com.br

Rua: Processo Martimiano de Oliveira, nº 31 - Centro

☎ (15) 3571-1235 CEP 18470-000 – RIVERSUL-SP

6.5. Documentos Complementares

6.5.1. Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), na forma do Anexo VII. ⁸

6.6.1. As licitantes que se enquadrarem a categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06. Após a homologação o Pregoeiro notificará a licitante declarada vencedora para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para regularizar a documentação e assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

6.6.3. A intimação referida no subitem acima será imediatamente oportunizada após a homologação do certame.

6.6.4. A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 6.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.6.5. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 do subitem 6.1., não precisarão constar do Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação, se tiverem sido apresentados e retidos pelo pregoeiro para o credenciamento neste Pregão.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão Presencial nº 01/2018.

7.2. Devidamente credenciadas, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e a declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa. Em envelopes separados, deverão constar a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

⁸ A Constituição Federal de 1988, determina em seu artigo 7º, inciso XXXIII, a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e a proibição de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. Sua empresa deverá comprovar, através de declaração (conforme modelo anexo à lei Nº 9.854/99, que regulamentou esta exigência), o cumprimento deste dispositivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 - email – camriv@ig.com.br

Rua: Processo Martimiano de Oliveira, nº 31 - Centro

☎ (15) 3571-1235 CEP 18470-000 – RIVERSUL-SP

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

c) no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas na rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas.

7.7. Para efeito de seleção será considerado o preço mensal.

7.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço mensal, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16. Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, poderá promover diligências.

7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.000.0000.0.000 – Legislativa

01.031.0000.0.000 – Ação Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 - email – camriv@ig.com.br

Rua: Processo Martiminiano de Oliveira, nº 31 - Centro

☎ (15) 3571-1235 CEP 18470-000 – RIVERSUL-SP

01.031.0001.0.000 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo da dotação p/ exercício de 2018 - R\$. 37.580,68 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos)

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão o licitante que tiver interesse em interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.

9.3. Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la devidamente a autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita na totalidade do objeto.

10. DA VIGENCIA E CONDIÇÕES DO OBJETO DE LICITAÇÃO

10.1. O objeto deste pregão terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com o competente ajuste firmado entre as partes para realização dos serviços pactuados, que poderão ser prorrogados de acordo com os termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, se houver o interesse e a conveniência pública.

10.2. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços constantes do objeto deste pregão, sendo de sua inteira responsabilidade, se for o caso, apresentar os relatórios de execução dos serviços, e que estejam em conformidade com a Legislação vigente.

10.3. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes neste Edital e que não estejam adequados ao objeto deste certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

11.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

11.4. O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional e no município.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 - email – camriv@ig.com.br

Rua: Processo Martiminiano de Oliveira, nº 31 - Centro

☎ (15) 3571-1235 CEP 18470-000 – RIVERSUL-SP

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no local onde foi realizado o Pregão.

11.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.6.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que encaminhará para a Comissão de Licitações que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.6.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

11.8. Para dirimir quaisquer pendências deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga - Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL, em 27 de abril de 2018.

João Carlos Almeida Campos

-Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 - email – camriv@ig.com.br

Rua: Processo Martimiano de Oliveira, nº 31 - Centro

☎ (15) 3571-1235 CEP 18470-000 – RIVERSUL-SP

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: serviços técnicos especializados de apoio e suporte contábil no âmbito da Câmara Municipal, concernentes a execução de trabalhos especializados de contabilidade pública (empenhamentos, lançamentos, elaboração de demonstrativos diversos, balancetes e balanços, etc.)

Período de vigência: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações e aditamentos, nos termos legais.

Descrição Geral das Atividades:

- Serviços técnicos especializados consistindo em assistência corretiva e preventiva de atos administrativos que contenham inconsistências e/ou impropriedades objetivando harmonizar as atividades funcionais e organizacionais;
- Alimentação de informações ao sistema Audesp, Siconfi, Dirf, Rais, DCTF, etc.. em época oportuna;
- Orientação e consultoria consubstanciando em homogênea harmonização nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;
- Elaborar o plano de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
- Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis;
- Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos em época oportuna;
- Elaborar os balanços gerais com os respectivos demonstrativos em época oportuna;
- Elaborar os registros de operações contábeis mensais;
- Certificar a exatidão de balanços e outras peças contábeis;
- Acompanhar da legislação sobre execução orçamentária;
- Controlar empenhos e anulação de empenhos;
- Assinar balanços e balancetes;
- Preparar relatórios informativos sobre a situação fiscal de cada quadrimestre para divulgação e publicação (LRF);
- Elaborar relatórios para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores;
- Preparar relatório para a defesa da parte contábil junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações financeiras e contábeis;
- Elaborar para remessa à prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, a previsão das despesas da Câmara para o exercício seguinte;
- Desempenhar tarefas que apresentem cunho característico de contabilidade pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 - email – camriv@ig.com.br

Rua: Processo Martimiano de Oliveira, nº 31 - Centro

☎ (15) 3571-1235 CEP 18470-000 – RIVERSUL-SP

Anexo II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Contrato nº/2018

Pelo presente contrato de prestação de serviços especializados, que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de, situada à Rua - Centro, neste Município de/SP, inscrita no CNPJ sob n.º, doravante designada "CONTRATANTE", neste ato representado pelo Presidente Senhor, brasileiro, casado, vereador, RG. n.º CPF n.º, residente e domiciliado na Rua n.º, neste Município de, e de outro lado, a Empresa, CNPJ....., estabelecida à Rua.....em, representada pelo Sócio Diretor Senhor, brasileiro, Contador CRC SSP, RG. n.º, CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º..., no Município de, doravante designada "CONTRATADA", pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório nº 08/2018 - Pregão Presencial nº 01/2018, que é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, LC nº 123, de 14/12/2006, LC nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas atualizações posteriores, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

A Contratada se compromete a prestar serviços contábeis no âmbito da Câmara Municipal, concernentes a execução de trabalhos especializados de contabilidade pública (empenhamentos, lançamentos, elaboração de demonstrativos diversos, balancetes e balanços, etc.), na conformidade do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1) Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante total de R\$..... distribuídos em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R\$..... (.....).

2) O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 12 (doze) meses, com início em .../.../..... e término previsto para .../.../....., podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

1) O pagamento será mensal até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à realização dos serviços e após a fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa sobre as atividades desenvolvidas.

2) O pagamento poderá ser feito diretamente através de emissão de cheque nominal ou através de crédito em conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 - email – camriv@ig.com.br

Rua: Processo Martimiano de Oliveira, nº 31 - Centro

☎ (15) 3571-1235 CEP 18470-000 – RIVERSUL-SP

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato, será garantido por dotação própria consignada no orçamento vigente e futuros, suplementada se necessário, a saber:

0103100012001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3000000000 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Verba disponível - R\$...... (....)

CLÁUSULA QUINTA

DO REAJUSTE e ADITAMENTO

1) O preço é fixo e irredutível até o encerramento do contrato, podendo merecer correção com base no índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses em relação a data do encerramento do ajuste, mediante prorrogação e aditamento, devidamente motivada a conveniência e o interesse público.

2) A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento de aditamento, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO

1) A Câmara rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;

b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato e Edital do Pregão 01/2018.

2) A Câmara poderá ainda rescindir unilateralmente o Contrato na eventualidade do retorno de licença sem remuneração da Contadora efetiva pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal, não podendo a Contratada pretear qualquer tipo de multa ou verba rescisória.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

1) O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato;

d) rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Riversul, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 - email – camriv@ig.com.br

Rua: Processo Martimiano de Oliveira, nº 31 - Centro

☎ (15) 3571-1235 CEP 18470-000 – RIVERSUL-SP

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Riversul, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

2) Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Câmara o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à Contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município.

CLÁUSULA OITAVA

DA VINCULAÇÃO LEGAL

1) O presente contrato vincula-se aos termos da licitação modalidade Pregão sob nº 01/2018 e aos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DA MANUTENÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

1) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação modalidade Pregão sob nº 01/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES

1) A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA todos os documentos pertinentes ao conjunto de elementos e processos de que trata o objeto do Pregão nº 01/2018, para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

2) Correrá a conta da CONTRATANTE toda despesa com materiais necessários para o desenvolvimento das atividades realizados "in loco".

3) A CONTRATADA se responsabiliza por toda escrituração e registros de que trata o objeto deste ajuste, devendo o técnico responsável manter-se devidamente qualificado e habilitado para a competente execução dos serviços pelo período que perdurar o contrato.

4) A CONTRATADA obriga-se ainda a atender todas as consultas efetuadas pela CONTRATANTE durante a vigência deste ajuste por meios eletrônicos, telefônicos remoto e presencial, que deverão ocorrer por no mínimo uma vez na semana.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DESPESAS

1) Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com transportes, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação.

2) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas a pagamento de seus empregados, encargos sindicais, trabalhista, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 - email – camriv@ig.com.br

Rua: Processo Martimiano de Oliveira, nº 31 - Centro

☎ (15) 3571-1235 CEP 18470-000 – RIVERSUL-SP

3) Correrão por conta da CONTRATANTE apenas as despesas com materiais e equipamentos usados na execução dos serviços para os registros dos dados em relação ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

1) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006, podendo-se ainda recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1) No período de vigência deste contrato não haverá correção do valor ora convencionado, salvo se ocorrer desenfredda desvalorização da moeda nacional, em que terá correção pelo índice econômico que o governo federal determinar para recuperação do poder aquisitivo com relação a perda de valor da moeda, através de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

1) Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes desde já elegem o Foro da Comarca de - Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2) E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado em três vias pelas partes juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE, em
...de de 2018

CONTRATANTE -

CONTRATADA -

Testemunha 1

Testemunha 2



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 - email – camriv@ig.com.br

Rua: Processo Martiniano de Oliveira, nº 31 - Centro

☎ (15) 3571-1235 CEP 18470-000 – RIVERSUL-SP

Anexo III

CRENCIAMENTO

Pregão nº .../2018

Processo nº ... /2018

Objeto: atividades contábeis no âmbito da Câmara Municipal, concernentes a execução de trabalhos especializados de contabilidade pública (empenhamentos, lançamentos, elaboração de demonstrativos diversos, balancetes e balanços, etc.)

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Loca e Data

(nome da licitante e representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 - email – camriv@ig.com.br

Rua: Processo Martiminiano de Oliveira, nº 31 - Centro

☎ (15) 3571-1235 CEP 18470-000 – RIVERSUL-SP

Anexo IV

DECLARAÇÃO – CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº .../2018

Processo nº ... /2018

Objeto: atividades contábeis no âmbito da Câmara Municipal, concernentes a execução de trabalhos especializados de contabilidade pública (empenhamentos, lançamentos, elaboração de demonstrativos diversos, balancetes e balanços, etc.)

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital de pregão em epígrafe.

Loca e Data

(nome da licitante e representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 - email – camriv@ig.com.br

Rua: Processo Martiminiano de Oliveira, nº 31 - Centro

☎ (15) 3571-1235 CEP 18470-000 – RIVERSUL-SP

Anexo V

MODELO DE PROPOSTA

Pregão nº .../2018

Processo nº .../2018

Objeto: atividades contábeis no âmbito da Câmara Municipal, concernentes a execução de trabalhos especializados de contabilidade pública (empenhamentos, lançamentos, elaboração de demonstrativos diversos, balancetes e balanços, etc.) nos termos do Anexo I – Termo de Referência

Empresa:

CNPJ:

Endereço

Cidade:

Valor Mensal	Valor Total/12 meses

Validade da Proposta ____ dias.

Local e Data

Assinatura e carimbo da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 - email – camriv@ig.com.br

Rua: Processo Martiminiano de Oliveira, nº 31 - Centro

☎ (15) 3571-1235 CEP 18470-000 – RIVERSUL-SP

Anexo VI

DECLARAÇÃO - ATENDE EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Pregão nº .../2018

Processo nº .../2018

Objeto: atividades contábeis no âmbito da Câmara Municipal, concernentes a execução de trabalhos especializados de contabilidade pública (empenhamentos, lançamentos, elaboração de demonstrativos diversos, balancetes e balanços, etc.)

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, declara para os devidos fins de direito que que atende todas as exigências estabelecidos nas cláusulas do edital de pregão em epígrafe.

Loca e Data

(nome da licitante e representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 - email – camriv@ig.com.br

Rua: Processo Martiminiano de Oliveira, nº 31 - Centro

☎ (15) 3571-1235 CEP 18470-000 – RIVERSUL-SP

Anexo VII

DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGA MENOR

Pregão nº .../2018

Processo nº .../2018

Objeto: atividades contábeis no âmbito da Câmara Municipal, concernentes a execução de trabalhos especializados de contabilidade pública (empenhamentos, lançamentos, elaboração de demonstrativos diversos, balancetes e balanços, etc.)

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Loca e Data

(nome da licitante e representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 - email – camriv@ig.com.br

Rua: Processo Martiminiano de Oliveira, nº 31 - Centro

☎ (15) 3571-1235 CEP 18470-000 – RIVERSUL-SP

Anexo VIII

DECLARAÇÃO – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Pregão nº/2018

Processo nº/2018

Objeto: atividades contábeis no âmbito da Câmara Municipal, concernentes a execução de trabalhos especializados de contabilidade pública (empenhamentos, lançamentos, elaboração de demonstrativos diversos, balancetes e balanços, etc.)

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal: _____, inscrita no CNPJ sob o nº____, com sede _____, DECLARA, para fins legais e em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, ser microempresa nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do realizado pela Câmara Municipal de Riversul.

Loca e Data

(nome da licitante e representante legal)